



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo ou Função | Secretário(a) |
| Nível do Cargo ou Função | CCE ou FCE 17 |
| Órgão ou Entidade | Secretaria Nacional de Renda de Cidadania |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | <ol style="list-style-type: none">1. planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades e projetos das respectivas unidades organizacionais da Secretaria;2. assessorar o Ministro de Estado nas questões relacionadas à fixação de políticas e diretrizes, nos assuntos de competência da Secretaria;3. submeter ao Ministro de Estado os planos, programas e relatórios da Secretaria;4. aprovar e submeter à apreciação do órgão competente as propostas consolidadas da Secretaria, relativas ao Plano Plurianual e às programações orçamentária e operacional;5. apresentar ao órgão competente relatórios das atividades desenvolvidas pela Secretaria;6. praticar os demais atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Secretaria. |

| | |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional. |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | |
| Critérios Gerais | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. |
| Critérios Específicos | Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: 1- Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; 2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; 3 Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas. |

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

| | |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Formação e Experiência | Formação superior compatível; Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito do Ministério; Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério. |
| Competências Desejáveis | Capacidade de articulação intra e interministerial; Visão sistêmica e estratégica do órgão; Experiência em políticas públicas sociais. |
| Outros Requisitos Desejáveis | Conhecimento dos sistemas estruturantes; |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo ou Função | Chefe de Gabinete |
| Nível do Cargo ou Função | CCE 1.13 |
| Órgãos ou Entidade | Gabinete / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | <ol style="list-style-type: none">1. Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades do respectivo Gabinete;2. organizar a agenda do respectivo Gabinete;3. praticar os atos de administração geral do respectivo Gabinete;4. atender às partes interessadas em assuntos a cargo do respectivo Gabinete; e5. organizar o despacho de processos, documentos e expedientes e dar encaminhamento aos assuntos tratados no respectivo Gabinete. |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional. |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | |
| Crítérios Gerais | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Isonomia moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. |

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Critérios Específicos | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência | <p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito de um Gabinete;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p> |
| Competências Desejáveis | <p>Experiência gerencial na administração pública;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério;</p> <p>Capacidade de articulação em equipe.</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | Conhecimento dos sistemas estruturantes. |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo ou Função | Gerente de Projeto |
| Nível do Cargo ou Função | CCE 3.13 |
| Órgãos ou Entidade | Secretaria Nacional de Renda de Cidadania |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | <ol style="list-style-type: none">1. Planejar, coordenar e monitorar projetos estratégicos;2. Elaborar planos de trabalho, cronogramas e indicadores;3. Acompanhar execução dos projetos;4. Produzir relatórios gerenciais;5. Articular com áreas internas e externas;6. Garantir conformidade normativa. |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho | Coordenação técnica de equipe multidisciplinar; Gestão de prazos, riscos e entregas; Supervisão funcional quando aplicável. |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS | |
| Critérios Gerais | Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 |

| | |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Critérios Específicos | <p>Conforme art.18 do Decreto nº 10.829 de 05/10/2021:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função. 2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 4 (quatro) anos. 3. Ter concluído ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas. 4. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função. |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência | Formação superior compatível; Experiência em gestão de projetos; |
| Competências Desejáveis | Comunicação institucional; Gestão por resultados. |
| Outros Requisitos Desejáveis | Habilidades de comunicação, negociação e interlocução pessoal; Visão sistêmica e estratégica do órgão; Capacidade de articulação intra e interinstitucional; Conhecimento dos sistemas estruturantes; Experiência em políticas públicas. |
| Outros Requisitos Desejáveis | Conhecimento dos sistemas estruturantes. |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo ou Função | Diretor(a) |
| Nível do Cargo ou Função | CCE ou FCE 15 |
| Órgão ou Entidade | Departamento de Operação / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | <ol style="list-style-type: none">1. planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas e de gestão das respectivas unidades;2. elaborar relatórios de trabalhos realizados, com foco no atingimento de metas e resultados;3. submeter ao Secretário programas, planos, projetos e relatórios pertinentes à respectiva área de competência;4. praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas funções; e5. praticar os demais atos administrativos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional. |

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

| | |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Critérios Gerais | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. |
| Critérios Específicos | Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: 1- Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; 2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; 3 Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou 4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas. |

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

| | |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Formação e Experiência | Formação superior compatível; Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito do Ministério; Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério. |
| Competências Desejáveis | Capacidade de articulação intra e interministerial; Visão sistêmica e estratégica do órgão; Experiência em políticas públicas sociais. |
| Outros Requisitos Desejáveis | Conhecimento dos sistemas estruturantes; |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo ou Função | Coordenador-Geral |
| Nível do Cargo ou Função | CCE 1.13 |
| Órgãos ou Entidade | Coordenação-Geral de Gestão Descentralizada / Departamento De Operação / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | <ol style="list-style-type: none">1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico. |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional. |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | |
| CrITÉrios Gerais | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. |

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Critérios Específicos | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência | <p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p> |
| Competências Desejáveis | <p>Experiência gerencial na administração pública;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;</p> <p>Capacidade de articulação em equipe.</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | Conhecimento dos sistemas estruturantes. |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo ou Função | Coordenador-Geral |
| Nível do Cargo ou Função | CCE 1.13 |
| Órgãos ou Entidade | Coordenação-Geral de Acompanhamento e Execução Orçamentária e Financeira / Departamento De Operação / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | <ol style="list-style-type: none">1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico. |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional. |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | |
| Crítérios Gerais | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Iduidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. |

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Critérios Específicos | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência | <p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p> |
| Competências Desejáveis | <p>Experiência gerencial na administração pública;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;</p> <p>Capacidade de articulação em equipe.</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | Conhecimento dos sistemas estruturantes. |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo ou Função | Coordenador-Geral |
| Nível do Cargo ou Função | FCE 1.13 |
| Órgãos ou Entidade | Coordenação-Geral de Cobrança de Ressarcimento / Departamento De Operação / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | <ol style="list-style-type: none">1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico. |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional. |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | |
| CrITÉrios Gerais | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. |

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Critérios Específicos | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência | <p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p> |
| Competências Desejáveis | <p>Experiência gerencial na administração pública;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;</p> <p>Capacidade de articulação em equipe.</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | <p>Conhecimento dos sistemas estruturantes.</p> |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo ou Função | Coordenador-Geral |
| Nível do Cargo ou Função | FCE 1.13 |
| Órgãos ou Entidade | Coordenação-Geral de Gestão e Acompanhamento de Contratos / Departamento De Operação / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | <ol style="list-style-type: none">1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico. |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional. |

| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Critérios Gerais | <p>Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021:</p> <p>Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> |
| Critérios Específicos | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4- Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência | <p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p> |
| Competências Desejáveis | <p>Experiência gerencial na administração pública;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;</p> <p>Capacidade de articulação em equipe.</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | <p>Conhecimento dos sistemas estruturantes.</p> |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo ou Função | Diretor(a) |
| Nível do Cargo ou Função | CCE ou FCE 15 |
| Órgão ou Entidade | Departamento de Benefícios / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | <ol style="list-style-type: none">1. planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas e de gestão das respectivas unidades;2. elaborar relatórios de trabalhos realizados, com foco no atingimento de metas e resultados;3. submeter ao Secretário programas, planos, projetos e relatórios pertinentes à respectiva área de competência;4. praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas funções; e5. praticar os demais atos administrativos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional. |

| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Critérios Gerais | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. |
| Critérios Específicos | Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: 1- Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; 2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; 3- Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou 4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas. |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência | Formação superior compatível; Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito do Ministério; Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério. |
| Competências Desejáveis | Capacidade de articulação intra e interministerial; Visão sistêmica e estratégica do órgão; Experiência em políticas públicas sociais. |
| Outros Requisitos Desejáveis | Conhecimento dos sistemas estruturantes; |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo ou Função | Coordenador-Geral |
| Nível do Cargo ou Função | CCE 1.13 |
| Órgãos ou Entidade | Coordenação-Geral de Gestão de Benefícios e Pagamentos/ Departamento de Benefícios / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | <ol style="list-style-type: none">1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico. |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional. |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS | |
| Crítérios Gerais | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Isonomia moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. |

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Critérios Específicos | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência | <p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p> |
| Competências Desejáveis | <p>Experiência gerencial na administração pública;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;</p> <p>Capacidade de articulação em equipe.</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | Conhecimento dos sistemas estruturantes. |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo ou Função | Coordenador-Geral |
| Nível do Cargo ou Função | CCE 1.13 |
| Órgãos ou Entidade | Coordenação-Geral de Gestão da Operação de Benefícios/ Departamento de Benefícios / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | <ol style="list-style-type: none">1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico. |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional. |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | |
| Crítérios Gerais | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. |

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Critérios Específicos | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência | <p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p> |
| Competências Desejáveis | <p>Experiência gerencial na administração pública;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;</p> <p>Capacidade de articulação em equipe.</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | Conhecimento dos sistemas estruturantes. |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo ou Função | Coordenador-Geral |
| Nível do Cargo ou Função | CCE 1.13 |
| Órgãos ou Entidade | Coordenação-Geral de Suporte e Apoio à Gestão de Benefícios/ Departamento de Benefícios / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | <ol style="list-style-type: none">1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico. |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional. |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | |
| CrITÉrios Gerais | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Isonomia moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. |

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Critérios Específicos | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência | <p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p> |
| Competências Desejáveis | <p>Experiência gerencial na administração pública;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;</p> <p>Capacidade de articulação em equipe.</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | Conhecimento dos sistemas estruturantes. |



Ministerio do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo ou Função | Coordenador-Geral |
| Nível do Cargo ou Função | FCE 1.13 |
| Órgãos ou Entidade | Coordenação-Geral de Governança e Ações Estratégicas/ Departamento de Benefícios / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | <ol style="list-style-type: none">1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico. |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional. |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | |
| CrITÉrios Gerais | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. |

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Critérios Específicos | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência | <p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p> |
| Competências Desejáveis | <p>Experiência gerencial na administração pública;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;</p> <p>Capacidade de articulação em equipe.</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | Conhecimento dos sistemas estruturantes. |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo ou Função | Diretor(a) |
| Nível do Cargo ou Função | CCE ou FCE 15 |
| Órgão ou Entidade | Departamento de Condicionalidades / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | <ol style="list-style-type: none">1. planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas e de gestão das respectivas unidades;2. elaborar relatórios de trabalhos realizados, com foco no atingimento de metas e resultados;3. submeter ao Secretário programas, planos, projetos e relatórios pertinentes à respectiva área de competência;4. praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas funções; e5. praticar os demais atos administrativos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade. |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional. |

| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Critérios Gerais | <p>Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p> |
| Critérios Específicos | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>3 Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência | <p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito do Ministério;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p> |
| Competências Desejáveis | <p>Capacidade de articulação intra e interministerial;</p> <p>Visão sistêmica e estratégica do órgão;</p> <p>Experiência em políticas públicas sociais.</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | <p>Conhecimento dos sistemas estruturantes;</p> |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo ou Função | Coordenador-Geral |
| Nível do Cargo ou Função | CCE 1.13 |
| Órgãos ou Entidade | Coordenação-Geral de Acompanhamento das Condicionalidades /Departamento de Condicionalidades / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | <ol style="list-style-type: none">1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico. |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional. |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | |
| CrITÉrios Gerais | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990. |

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Critérios Específicos | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência | <p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p> |
| Competências Desejáveis | <p>Experiência gerencial na administração pública;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;</p> <p>Capacidade de articulação em equipe.</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | Conhecimento dos sistemas estruturantes. |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo ou Função | Coordenador-Geral |
| Nível do Cargo ou Função | FCE 1.13 |
| Órgãos ou Entidade | Coordenação de Operacionalização das Condições / Departamento de Condições / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | <ol style="list-style-type: none">1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico. |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional. |

| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Critérios Gerais | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. |
| Critérios Específicos | Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021: 1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; 2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; 3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas. |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência | Formação superior compatível; Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação; Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério. |
| Competências Desejáveis | Experiência gerencial na administração pública; Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação; Capacidade de articulação em equipe. |
| Outros Requisitos Desejáveis | Conhecimento dos sistemas estruturantes. |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo ou Função | Coordenador-Geral |
| Nível do Cargo ou Função | FCE 1.13 |
| Órgãos ou Entidade | Coordenação-Geral de Ações Intersetoriais e Interfederativas /Departamento de Condicionalidades / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | <ol style="list-style-type: none">1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico. |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional. |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | |
| CrITÉrios Gerais | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. |

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Critérios Específicos | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência | <p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p> |
| Competências Desejáveis | <p>Experiência gerencial na administração pública;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;</p> <p>Capacidade de articulação em equipe.</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | Conhecimento dos sistemas estruturantes. |



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Administração de Pessoas

| PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo ou Função | Coordenador-Geral |
| Nível do Cargo ou Função | FCE 1.13 |
| Órgãos ou Entidade | Coordenação-Geral de Integração e Análise de Informações /Departamento de Condicionalidades / Secretaria Nacional de Renda de Cidadania |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais Responsabilidades | <ol style="list-style-type: none">1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico. |
| Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho | A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional. |
| DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | |
| Crítérios Gerais | Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Isonomia moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. |

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Critérios Específicos | <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e Experiência | <p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p> |
| Competências Desejáveis | <p>Experiência gerencial na administração pública;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;</p> <p>Capacidade de articulação em equipe.</p> |
| Outros Requisitos Desejáveis | Conhecimento dos sistemas estruturantes. |